



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.408 DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor pública Gustavo de Oliveira Gomes, lotado no cargo de provimento efetivo Inspetor de Alunos e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

- **Considerando** que o servidor público municipal GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES requereu exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos a partir de 19.07.2021, por motivos particulares;

- **Considerando** que o pedido de exoneração se encontra em conformidade com o estatuído na Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público) em seu art.36, inciso I, combinado com art.37, *in verbis*: “ART. 37 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.”;

- **Considerando** que com o pedido de exoneração acima mencionado operou-se a vacância do cargo nos termos do art.36, inciso I da Lei Municipal nº1.138/1991, *in verbis*: “Art.36 - A vacância do cargo público decorrerá de : I – exoneração”;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, em decorrência do pedido de exoneração do servidor público GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES, a partir de 19.07.2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Monte Sião, 20 de julho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão





Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.418 DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a **vacância** de cargo público por falecimento da servidora pública Jurema Aida Bassi, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Social da Promoção e Assistência Social e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

- **Considerando** que o falecimento em 30 de junho de 2021 do servidor público municipal JUREMA AIDA BASSI, lotada no cargo de Assistente Social da Promoção e Assistência Social;

- **Considerando** que com o falecimento de servidor público municipal lotado cargo de provimento efetivo operou-se a **vacância** do cargo público, nos termos do inciso VII do art.37 combinado com o inciso I do art.39, ambos da Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em decorrência do falecimento da servidora pública JUREMA AIDA BASSI, ocorrido em 30 de junho de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Monte Sião, 30 de julho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.418</u> Em: <u>30/07/2021</u> Diretor Administrativo
--



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.419 DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração/aposentadoria a pedido da servidora pública Maria Benedita Simões, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Infantil e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

- **Considerando** que a servidora pública municipal MARIA BENEDITA SIMÕES requereu exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Infantil a partir de 01.07.2021, em decorrência de sua aposentadoria voluntária;

- **Considerando** que o pedido de exoneração/aposentadoria se encontra em conformidade com o estatuído na Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público) em seu art.36, inciso I e V e combinado com art.37, *in verbis*: “ART. 37 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.”;

- **Considerando** que com o pedido de exoneração acima mencionado operou-se a vacância do cargo nos termos do art.36, V da Lei Municipal nº1.138/1991, *in verbis*: “Art.36 - A vacância do cargo público decorrerá de : V – aposentadoria”;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO INFANTIL, em decorrência da aposentadoria da servidora pública MARIA BENEDITA SIMÕES, a partir de 01.07.2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Monte Sião, 30 de julho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.419</u> Em: <u>30-07-2021</u> Diretor Administrativo
--



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.391 DE 30 DE JUNHO DE 2021

“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA para enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para Região Sudeste entre os dias 29 de junho a 02 de julho de 2021.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando que o Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil em orientação técnica conjunta à atuação dos Estados, Municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias;

Considerando que o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), em conjunto com órgãos de monitoramento e previsão meteorológica, emitiu alerta a respeito da incurso de uma intensa massa de ar frio (origem polar) que deverá avançar pela Região Sul do Brasil e no decorrer da semana influenciar as temperaturas nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e sul da Região Norte, dando origem a mais um episódio de Friagem no ano;

Considerando que a intensa massa de ar polar esta prevista para atingir a Região Sudeste entre os dias 29 de junho a 02 de julho, com temperaturas mínimas causando frio intenso e que da temperatura;

Considerando o Ofício nº127/2021, protocolizado em 30 de junho de 2021 pelo Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, informando que as equipes do DEMPAS, CREAS e representantes da Defesa Civil de Monte Sião, pontuaram em reunião questões referentes às pessoas em situação de rua no município, que se encontram vulneráveis às consequências das baixas temperaturas e que chegaram importante a decretação de situação de emergência durante 10 (dez) dias, conforme

Publicado

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício 12/2021, enviado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Monte Sião/MG, para enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para nossa região;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 10 (dez) dias para o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para nossa região, de acordo os órgãos de monitoramento e previsão meteorológica, que emitiu alerta a respeito da incursão de uma intensa massa de ar frio (de origem polar), conforme orientação técnica do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Regional e Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º Para enfrentamento da situação de emergência prevista no artigo anterior fica as equipes do DEMPAS, CREAS e representantes da Defesa Civil de Monte Sião, autorizadas em articular e organizar a oferta de acolhimento às pessoas em situação de rua, imigrantes e outros públicos desabrigados que necessitarem de forma imediata, segura e em condições dignas, utilizando os prédios públicos para o acolhimento.

Art.3º - A equipe do DEMPAS, CREAS e representantes da Defesa Civil de Monte Sião deverão comunicar oficialmente as Diretorias Municipais responsáveis pelos prédios públicos a serem utilizados em decorrência da situação de emergência para o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista para nossa região.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 30 de junho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº <u>8.391</u>
Em: <u>30/06/21</u>
_____ Diretor Administrativo

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº8.395 DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Regulamenta a Lei Complementar nº246/2021 que ‘Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 no município de Monte Sião/MG.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº246, de 18 de junho de 2021.

Considerando que, a Lei Complementar nº246/2021 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Sião/MG, com o propósito de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, instituídas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

D E C R E T A:

Art.1º. O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Sião, instituído pela Lei Complementar nº246, de 18 de junho de 2021, denominado de REFIS 2021, será concedido em conformidade com as condições estabelecidas neste decreto.

Art.2º. O REFIS 2021 abrangerá os seguintes tributos municipais:

I- o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

II- o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III- alvará de Licença e Funcionamento;

IV- as Taxas Municipais, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município.

Art.3º. O ingresso ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021 se dará por meio de opção espontânea do contribuinte, mediante formalização de pedido, que será consolidado por meio de termo de adesão, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais insculpidos nesta lei.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º. A adesão ao REFIS-2021 deverá ser efetivada de 15 de julho até 15 de outubro de 2021, mediante o preenchimento do Termo de Adesão junto a Diretoria Municipal de Finanças e Tesouraria e/ou Procuradoria Jurídica do Município.

Art.5º. A consolidação do débito tributário do contribuinte optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS, nos termos do parágrafo único do art.4º da LC nº26/2021.

Parágrafo único: Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão aos acréscimos previsto na legislação até a data de parcelamento, nos termos do art.10 da LC nº246/2021.

Art.6º. Os contribuintes que se encontram em débito com a Fazenda Pública Municipal relativo à dívida ativa ajuizada só poderão aderir ao REFIS 2021 depois de realizado o pagamento dos honorários advocatícios, conforme disposição do art.23 c/c o §3º do art.24, ambos da Lei Federal nº 8.906/94, de acordo com o §1º do art.6º da LC nº246/2021.

Art.7º. A concessão do REFIS 2021, na forma parcelada, nos termos do inciso I ao IX do art.12 da LC Nº246/2021, depende de requerimento da parte interessada ou de terceiro interessado e da assinatura de (Termo de Adesão) junto a Divisão de Tributação e/ou Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monte Sião, de caráter irretratável e irrevogável quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade, em conformidade com o §2º do art.6º da LC nº246/2021.

Parágrafo único: Considera-se terceiro interessado o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o posseiro a qualquer título, o representante legal ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do contribuinte sujeito passivo da obrigação tributária seus descendentes ou ascendentes até segundo grau, colateral, herdeiro ou inventariante, todos mediante prova documental idônea dessa qualidade, conforme disposto no §3º da LC nº246/2021.

Art.8º. O contribuinte que possuir créditos líquidos e certos em face ao município de Monte Sião, poderá, quando da consolidação dos seus débitos para fins do Programa Municipal de Recuperação Fiscal, requerer a compensação dos mesmos, de forma a permanecer no programa apenas o saldo devedor que por ventura remanescer, nos termos do art.11 e seus parágrafos da LC nº246/2021.

Art.9º. Na conformidade estabelecida no art.12 da LC nº246/2021, os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS 2021 serão objeto de parcelamento e/ou desconto sobre os valores incidentes de juros e multas conforme disposto abaixo:

I- se o débito for objeto de pagamento em uma única parcela, no ato da assinatura da adesão, serão concedidos descontos de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa e dos juros de mora apurados até a data da consolidação.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II- se o débito for objeto de parcelamento em até 02 (duas) vezes consecutivas e sucessivas, serão concedidos descontos de 90% (noventa por cento) sobre o valor da multa e de 80% sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e o segundo pagamento em até 30 dias depois.

III- se o débito for objeto de parcelamento em até 03 (três) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa e de 70% sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e os próximos a cada 30 dias.

IV- se o débito for objeto de parcelamento em até 04 (quatro) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor da multa e de 60% sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e os próximos a cada 30 dias.

V- se o débito for objeto de parcelamento em até 05 (cinco) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da multa e de 50% sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e os próximos a cada 30 dias.

VI- se o débito for objeto de parcelamento em até 06 (seis) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa e de 40% sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e os próximos a cada 30 dias.

VII- se o débito for objeto de parcelamento de 07 (sete) a 12 (doze) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa e de 20% sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e os próximos a cada 30 dias.

VIII- se o débito for objeto de parcelamento de 13 (treze) a 18 (dezoito) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa e de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros de mora apurados até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e os próximos a cada 30 dias”.

IX- se o débito for objeto de parcelamento de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa e de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora apurados

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

até a data da consolidação, devendo o primeiro pagamento ser realizado na data da assinatura da adesão e os próximos a cada 30 dias.

Parágrafo único: Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais), de acordo com o art.13 da LC nº246/2021.

Art.10. Nos termos da Lei Complementar nº246/2021, e, deste Decreto os contribuintes optantes, pessoa física ou jurídica pelo REFIS 2021 sujeitar-se-ão:

a) os contribuintes que se encontram em débito com a Fazenda Pública Municipal relativo à dívida ativa ajuizada só poderão aderir ao REFIS 2021 depois de realizado o pagamento dos honorários advocatícios e custas judiciais oriundas da ação executiva (art.6º, §1º c/c art.9º da LC nº246/2021).

b) confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes da Lei Complementar nº246/2021 (art.7º, I);

c) renúncia das ações, recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido (art.7º, II, da LC nº246/2021);

d) o contribuinte será excluído do REFIS/2021 na hipótese de não pagamento de mais de 02 (duas) parcelas consecutivas ou mais de 03 (três) parcelas alternadas, quando optante pelos parcelamentos dispostos no art.12 da Lei Complementar nº246/2021 (art.15 da LC.246/2021);

e) serão automaticamente excluídos do REFIS/2021 os contribuintes, pessoas jurídicas, que forem extintas por liquidação ou que sofrerem cisão ou incorporação, salvo se a pessoa jurídica remanescente assumir solidariamente o débito consolidado (art.16, I e II da LC nº246/2021); e, pessoas físicas, que falecerem, salvo se possuírem herdeiros ou sucessores e se esses assumirem o débito consolidado em solidariedade. (art.16, III da LC nº246/2021).

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 09 de julho de 2021.

Protocolado No Atrio da
Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 8º Lei Orgânica Municipal
Nº 8.385
Em: 09/07/2021
Diretor Administrativo

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.396 DE 09 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no concurso público, para admissão no serviço público municipal.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.79 da Lei Orgânica do Município e,

- **Considerando** a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº001/2018 de 23 de junho de 2018, homologado pelo Edital Homologação, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais – Caderno 2 – Publicações de Terceiros e Editais de Comarcas – Terça-Feira, 04 de junho de 2019 -5, e, referendado pelo Decreto nº7.681 de 05 de junho de 2019; e,

- **Considerando** a vacância de cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA), em razão do pedido de exoneração/aposentadoria da servidora pública Roseni de Fátima Franco, conforme Decreto nº8.396, de 01.07.2021;

- **Considerando** a necessidade reposição dos cargos em vacância pelos candidatos aprovados no Concurso Público nº001/2018, nos termos do inciso IV do art.8º da Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020;

- **Considerando** a necessidade da convocação do próximo candidato aprovado no Concurso Público nº001/2018 no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA), para reposição da equipe de enfermagem do Pronto Atendimento Municipal (PA), em face ao enfretamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID 19);

DECRETA :-

Art.1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público nº001/2018 da Prefeitura Municipal de Monte Sião realizado de acordo com o edital nº001/2018 de 23 de junho de 2018 para exercer em caráter efetivo o **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA)**, conforme relação abaixo:

02 - FABIANO DOS SANTOS HONORIO

Art.2º - O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme §1º do art.16 da Lei Municipal nº1.138/1991, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar os documentos constantes do anexo I deste Decreto, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Municipal nº1.138/91.

Art.4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

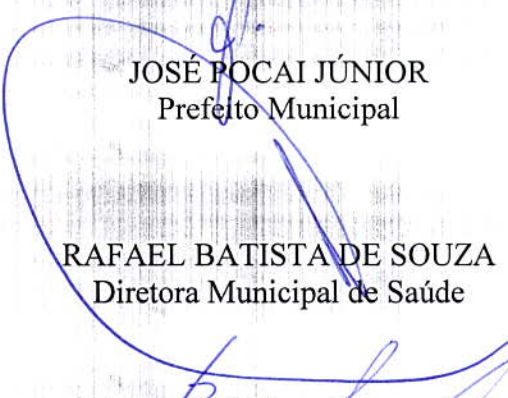
Parágrafo Único: A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.

Art.5º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 09 de julho de 2021.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


RAFAEL BATISTA DE SOUZA
Diretora Municipal de Saúde


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECRETO N° 8.396/2021

DOCUMENTOS PARA POSSE

DO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018

Publicado

item	Quant. de Cópias	Nome do Documento
1	01	Carteira de Trabalho e Previdência Social (original)
2	02	Fotocópia da Cédula de Identidade
3	01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I CF/88)
4	01	Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento
5	01	Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
6	01	Fotocópia da certidão de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos de idade (se for o caso)
7	02	Fotocópia do CPF dos filhos menores de 14 anos para fins do E-Social
8	01	Atestado de frequência escolar atualizado dos filhos de 6 a 14 anos
9	01	Fotocópia do cartão do PIS/PASEP (obs. O servidor que não for cadastrado, deverá emitir declaração a próprio punho de que não possui cadastro e, o mesmo será realizado na Coordenação de Recursos Humanos.
10	01	Certidão Negativa de Quitação junto à Justiça Eleitoral
11	01	Fotocópia do título de eleitor
12	01	Certidão Negativa fornecida pelo cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
13	01	Atestado de Saúde Física – Exame Admissional emitido por medico do trabalho (art. 17 e paragrafo único da Lei Municipal nº1.138/91)



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado

14	01	Foto 3x4, colorida
15	01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo – se comprovante de quitação de anuidade.
16	01	Fotocópia autenticada da CNH – Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a exigência do Edital do Concurso Público, ou seja, categoria D nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.
17	01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo.
18	02	Fotocópia do comprovante de residência atualizado (mês atual ou imediatamente anterior)
19	01	Declaração de acúmulo ou não de cargo público (§ 5º do art. 16 da Lei 1.138 de 17/12/91) – anexo site
20	01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram o edital do concurso público municipal 01/18 – anexo site
21	01	Declaração de Bens e Valores atualizados que constituem seu patrimônio (§ 5º do art. 16 da Lei Municipal nº 1.138/1991) – anexo site.
22	01	Fotocópia da autorização para condução de alunos dentro das normas do CONTRAN para o cargo de Motorista Escolar.
23	01	Fotocópia de Curso Reconhecido de Direção Defensiva, dentro das normas do CONTRAN para os cargos de Motorista de Saúde e Promoção Social
24	01	Fotocópia do Título de Médico Especialista, reconhecido pelo MEC nos casos de concurso para vaga médica de especialista.
25	01	Fotocópia do certificado de reservista (nos casos de candidato do sexo masculino)
26	01	Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda. (modelo anexo site)



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.393 DE 01 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração/aposentadoria a pedido da servidora pública Roseni de Fátima Franco, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem (PA) e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

- **Considerando** que a servidora pública municipal ROSENI DE FÁTIMA FRANCO requereu exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem (PA) a partir de 11.06.2021, em decorrência de sua aposentadoria;

- **Considerando** que o pedido de exoneração/aposentadoria se encontra em conformidade com o estatuído na Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público) em seu art.36, inciso I e V e combinado com art.37, *in verbis*: “ART. 37 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.”;

- **Considerando** que com o pedido de exoneração acima mencionado operou-se a vacância do cargo nos termos do art.36, V da Lei Municipal nº1.138/1991, *in verbis*: “Art.36 - A vacância do cargo público decorrerá de : V – aposentadoria”;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA), em decorrência da aposentadoria da servidora pública ROSENI DE FÁTIMA FRANCO, a partir de 11.06.2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

Monte Sião, 01 de julho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 83 - Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.393</u> Em: <u>01/07/21</u> _____ Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.397 DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora pública Elizama da Silva Cruz, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

- **Considerando** que a servidora pública municipal ELIZAMA DA SILVA CRUZ requereu exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem a partir de 08.07.2021, por motivos particulares;

- **Considerando** que o pedido de exoneração se encontra em conformidade com o estatuído na Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público) em seu art.36, inciso I, combinado com art.37, *in verbis*: “ART. 37 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.”;

- **Considerando** que com o pedido de exoneração acima mencionado operou-se a vacância do cargo nos termos do art.36, inciso I da Lei Municipal nº1.138/1991, *in verbis*: “Art.36 - A vacância do cargo público decorrerá de : I – exoneração”;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (PA), em decorrência do pedido de exoneração da servidora pública ELIZAMA DA SILVA CRUZ, a partir de 08.07.2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

Monte Sião, 09 de julho de 2021

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 88 Lei Orgânica Municipal Nº <u>8397</u> Em: <u>09/07/21</u> _____ Diretor Administrativo
--



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.398 DE 12 DE JULHO DE 2021

“Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, na forma que especifica.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e de acordo com o Decreto nº8.304, de 1º de março de 2021.

- **Considerando**, a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para o mês de junho/2021, em conformidade com o art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para o mês de **junho/2021**, em conformidade com o art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e de acordo com o Decreto nº8.304, de 1º de março de 2021, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, o mês de fevereiro do corrente ano.

Publicado

8 B



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 12 de julho de 2021.

[Signature]
JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

[Signature]
BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal	
Nº	<i>8391</i>
Em:	<i>12/07/21</i>
_____ Diretor Administrativo	



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSÍDIO 1º SEMESTRE DE 2021 MÊS DE JUNHO

Nome	Cidade em que estuda	Curso	Dados Bancários		
			Agência	tipo	Nº da Conta

JAGUARIÚNA/SP – 2021 = VALOR R\$276,00

01	Maria Flávia de Paula Ferreira	Itapira	Superior	1688		35.190-0
----	--------------------------------	---------	----------	------	--	----------

Monte Sião, 12 de julho de 2021.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº8.406 DE 19 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de interino ao cargo Chefe do Setor de Arquivo e Projeto da Prefeitura Municipal de Monte Sião em razão das férias regulares concedida a sra. Liliana Caetano Monteiro.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº46 de 1º de dezembro de 2003;

- **Considerando** o retorno da licença maternidade concedida a Liliana Caetano Monteiro, Chefe do Setor de Arquivo e Projeto da Prefeitura Municipal de Monte Sião;

- Considerando as férias regulares de 25 (vinte e cinco) dias úteis a servidora Liliana Caetano Monteiro, Chefe do Setor de Arquivo e Projeto da Prefeitura Municipal de Monte Sião, referente ao período de 2020/2021;

- **Considerando** a necessidade do exercício das funções relativas ao cargo para a não solução de continuidade dos serviços do Setor de Arquivo e Projeto do município;

- D E C R E T A :-

Art. 1º – Fica concedida a partir do dia 15 de julho de 2021 as férias regulares de 25 (vinte e cinco) dias úteis referente ao período de 2020/2021, a servidora **LILIANA CAETANO MONTEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade, RG n.MG-15.163.847-SSP/MG, inscrita no CPF/MF nº082.261.416-21, residente e domiciliado na Rua Juscelino K. de Oliveira nº1.170, centro, nesta cidade, **CHEFE DA SETOR DE ARQUIVO E PROJETO**.

Art. 2º – Fica nomeado **interinamente** a partir do dia 15 de julho de 2021 pelo período das férias regulares da servidora Liliana Caetano Monteiro, para

Publicado

g

B



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

exercer as funções de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO E PROJETO** o Agente Público **MARCOS VINICIUS MOTA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG nºMG-20.035.767-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº135.978.436-54, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Primo, 156, Jd. dos Ipês, Monte Sião/MG, a quem são atribuídas todas as prerrogativas e ônus da função pelo período acima mencionado.

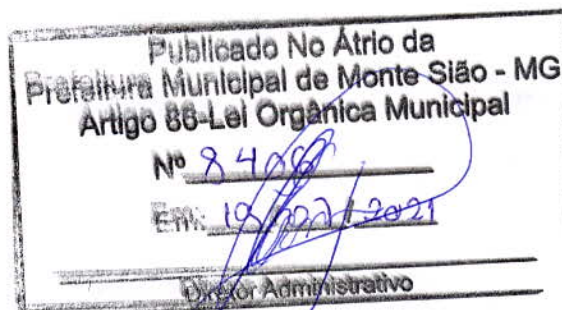
Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Monte Sião, em 19 de julho de 2021.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


BENEDITO SIMÕES
Chefe Governo, Planejamento e Gestão





Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº8.379 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores públicos Karina de Souza e Luciana Maria de Almeida, lotados nos cargos de provimento em comissão e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

Publicado

Considerando o Parecer Jurídico Administrativo no processo administrativo instaurado pela Coordenadoria de Recursos Humanos exarado pelo procurador jurídico do município, Dr. Rogério Alves da Rosa, que manifestou pela possibilidade do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos lotados nos cargos de provimento em comissão, em razão de estarem a frente e em contato frequente com pessoas com possível suspeita e infectadas pelo Novo Coronavírus – Covid-19, pelo tempo que perdurar o Estado de Situação de Emergência prevista no Decreto nº8.017, de 13 de março de 2020 e/ou quando cessar as atividades de insalubridade dos referidos servidores;

- D E C R E T A :-

Art.1º. Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos, abaixo relacionados, no grau e percentual de 20% sobre o salário mínimo com base no Decreto Municipal nº2.744, de 23 de junho de 2008, por exercerem atividades insalubres que os envolvem diretamente no combate a pandemia do COVID-19 do novo coronavírus (Sars Cov-2), de acordo com Laudo Médico exarado pelo Dr. Everton da Costa Sagiorato, CRM/MG 65.332:

Nome	Cargo	Provimento	Matricula
Karina de Souza	Coordenadora de Atenção Básica	Comissão	3778
Luciana Maria Almeida	Coordenadora Admin. Pronto Atendimento	Comissão	2254

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: A concessão de pagamento de que trata o caput deste será pelo tempo em que perdurar o Estado de Situação de Emergência prevista no Decreto Municipal nº8.017, de 13 de março de 2020.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 23 de junho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 83-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.779</u> Em: <u>23/06/2021</u> Diretor Administrativo
--



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.370 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

“Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº004/2021 para Contratação de Prestação de Serviços de Técnico/Tutor Presencial para apoio nos Cursos Técnicos na modalidade de Educação a Distância (EAD) ofertados pelo IFSULMINAS – Polo de Apoio Presencial UAB-E-tec de Monte Sião/MG, e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

- Considerando o **Edital do Concurso do Processo Seletivo Simplificado nº004/2021** para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação para prestação de serviços de Técnico/Tutor Presencial para apoio nos Cursos Técnicos na modalidade de Educação a Distância (EAD), ofertados pelo IFSULDEMINAS Campus Muzambinho e Câmpus Pouso Alegre para o Polo de Apoio Presencial UAB E-tec de Monte Sião/MG, localizado à Rua Minas Gerais, nº417, Centro, para os cargo/função: Técnico em Qualidade, Técnico em Logística e Técnico em Informática;

- **Considerando** o resultado final do processo seletivo apresentado pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes e pela Comissão de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado;

- D E C R E T A :

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº004/2021, para formação de cadastro reserva, com com vistas à contratação para prestação de serviços de Técnico/Tutor Presencial para apoio nos Cursos Técnicos na modalidade de Educação a Distância (EAD), ofertados pelo IFSULDEMINAS Campus Muzambinho e Câmpus Pouso Alegre para o Polo de Apoio Presencial UAB E-tec de Monte Sião/MG, localizado à Rua Minas Gerais, nº417, Centro, para os cargo/função: Técnico em Qualidade, Técnico em Logística e Técnico em Informática, conforme relação abaixo:

CARGO/FUNÇÃO: CURSO TÉCNICO EM QUALIDADE

Ord.	NOME	Pontos = Anexo II	Data Nasc.	Classificação
01	Karina Aparecida Magalhães	100,0	22/08/1999	1º

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO/FUNÇÃO: CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA

Ord.	NOME	Pontos = Anexo II	Data Nasc.	Classificação
01	Arcangelo Gustavo Resende	100,0	11/03/1953	1º

CARGO/FUNÇÃO: CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Ord.	NOME	Pontos = Anexo II	Data Nasc.	Classificação
01	Isabela Zucato de Oliveira	52,0	24/02/2001	1º

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 09 de março de 2021.

JOSE POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Michele Basaglia
Diretora Municipal de Educação e Esportes

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Protocolado No Atrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
de acordo com a Lei Orgânica Municipal
Nº 8.378
Em: 09/03/2021
Diretor Administrativo

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.371 DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Determina a concessão e pagamento do auxílio transporte, com fundamento nos termos do §2º e §3º do art.7º, previsto na Lei Municipal nº2.379/2017 alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, na forma que especifica.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos ditames da Lei Municipal nº. 2.379, de 14 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017 e de acordo com o Decreto nº8.304, de 1º de março de 2021.

- **Considerando**, a conferência e aprovação da Diretoria Municipal de Educação dos documentos apresentados pelos estudantes para auxílio transporte para os meses de maio e junho/2021, em conformidade com o art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido para os meses de **maio e junho/2021**, em conformidade com o art.7º da Lei n.2.379/2017, alterada pela Lei Municipal nº2.421/2017, e de acordo com o Decreto nº8.304, de 1º de março de 2021, o auxílio transporte aos estudantes do ensino universitário e técnico, relacionados na tabela em anexo, a qual compõe o presente Decreto para todos os seus efeitos legais.

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no inciso I do art.7º da já citada Lei, o pagamento dos beneficiários, terá por referência inicial, o mês de fevereiro do corrente ano.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Aos departamentos competentes desta Prefeitura, especialmente a Diretoria de Educação, Diretoria de Finanças e Tesouraria, bem como a Divisão de Contabilidade, fica determinado à adoção de todas as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 09 de junho de 2021.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 80 - Lei Orgânica Municipal
Nº 8.371
Em: 09/06/2021
Secretor Administrativo

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBSÍDIO 1º SEMESTRE DE 2021 DE ABRIL/MAIO E JUNHO

Nome	Cidade em que estuda	Curso	Dados Bancários		
			Agência	tipo	Nº da Conta

BRAGANÇA PAULISTA/SP – 2021 = VALOR R\$318,00

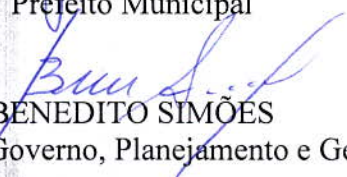
01	Ana Beatriz Ribeiro Ferro	Bragança Paulista	Superior	1688		32.246-3
02	Eliana Aparecida de Souza	Bragança Paulista	Superior	1688	C/C	001-00022890-0
03	Gabrielli Taveira	Bragança Paulista	Superior	2791-x		21448-5
04	Guilherme de Souza Guadanhini	Bragança Paulista	Superior	1688	POUP	013-00028163-4
05	kamila da Silva Taveira	Bragança Paulista	Superior	8015		01343-9
06	Laura Magioli Araujo	Bragança Paulista	Superior	1727-2		19148-5
07	Luis Paulo Pinheiro Cirino	Bragança Paulista	Superior	1688		35493-3
08	Maria Eduarda Andrade Armani	Bragança Paulista	Superior	1177	POUP	013-00004180-5
09	Samara Comparini Carvalho	Bragança Paulista	Superior	1688		33014-7

ITAPIRA/SP – 2021 = VALOR R\$177,00

01	Danilo Alves dos Santos	Itapira	Superior	1688	POUP	013-00023588-8
----	-------------------------	---------	----------	------	------	----------------

Monte Sião, 09 de junho de 2021.


JOSE POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.417 DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a **vacância** de cargo público por falecimento do servidor público Sebastião Salvador Ribeiro, lotado no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Interno/Externo e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

- **Considerando** que o falecimento em 03 de maio de 2021 do servidor público municipal SEBASTIÃO SALVADOR RIBEIRO, lotado no cargo de Auxiliar de Serviço Interno/Externo;

- **Considerando** que com o falecimento de servidor público municipal lotado cargo de provimento efetivo operou-se a **vacância** do cargo público, nos termos do inciso VII do art.37 combinado com o inciso I do art.39, ambos da Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público);

D E C R E T A:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO INTERNO/EXTERNO, em decorrência do falecimento do servidor público SEBASTIÃO SALVADOR RIBEIRO, ocorrido em 03 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Monte Sião, 30 de julho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.417</u> Em: <u>30/07/2021</u> _____ Diretor Administrativo

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.419 DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração/aposentadoria a pedido da servidora pública Maria Benedita Simões, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Infantil e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

- **Considerando** que a servidora pública municipal MARIA BENEDITA SIMÕES requereu exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Infantil a partir de 01.07.2021, em decorrência de sua aposentadoria voluntária;

- **Considerando** que o pedido de exoneração/aposentadoria se encontra em conformidade com o estatuído na Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público) em seu art.36, inciso I e V e combinado com art.37, *in verbis*: “ART. 37 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.”;

- **Considerando** que com o pedido de exoneração acima mencionado operou-se a vacância do cargo nos termos do art.36, V da Lei Municipal nº1.138/1991, *in verbis*: “Art.36 - A vacância do cargo público decorrerá de : V – aposentadoria”;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO INFANTIL, em decorrência da aposentadoria da servidora pública MARIA BENEDITA SIMÕES, a partir de 01.07.2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Monte Sião, 30 de julho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.419</u> Em: <u>30-07-2021</u> _____ Diretor Administrativo

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.420 DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração/aposentadoria a pedido do servidor público Valdete Sobreiro, lotado no cargo de provimento efetivo de Operário I e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

Publicado

- **Considerando** que o servidor público municipal VALDETE SOBREIRO requereu exoneração do cargo de provimento efetivo de Operário I a partir de 12.07.2021, em decorrência de sua aposentadoria voluntária;

- **Considerando** que o pedido de exoneração/aposentadoria se encontra em conformidade com o estatuído na Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público) em seu art.36, inciso I e V e combinado com art.37, *in verbis*: “ART. 37 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.”;

- **Considerando** que com o pedido de exoneração acima mencionado operou-se a vacância do cargo nos termos do art.36, V da Lei Municipal nº1.138/1991, *in verbis*: “Art.36 - A vacância do cargo público decorrerá de : V – aposentadoria”;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO I, em decorrência da aposentadoria do servidor público VALDETE SOBREIRO, a partir de 12.07.2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Monte Sião, 30 de julho de 2021

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.420</u> Em: <u>30/07/2021</u> _____ Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 8.421 DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor público Elton Lodi Filho, lotado no cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VI e IX do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1.138 de 17 de dezembro de 1991 e ainda

- **Considerando** que o servidor público municipal ELTON LODI FILHO requereu exoneração do cargo de provimento efetivo de Médico Cardiologista a partir de 02.08.2021, por motivos pessoais;

- **Considerando** que o pedido de exoneração se encontra em conformidade com o estatuído na Lei Municipal nº1.138/1991 (Estatuto do Servidor Público) em seu art.36, inciso I, combinado com art.37, *in verbis*: “ART. 37 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.”;

- **Considerando** que com o pedido de exoneração acima mencionado operou-se a vacância do cargo nos termos do art.36, inciso I da Lei Municipal nº1.138/1991, *in verbis*: “Art.36 - A vacância do cargo público decorrerá de : I – exoneração”;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CARDIOLOGISTA, em decorrência do pedido de exoneração do servidor público ELTON LODI FILHO, a partir de 02.08.2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 30 de julho de 2021.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.421</u> Em: <u>30/07/2021</u> _____ Diretor Administrativo
